

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 02/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, devidamente justificados, tanto em relação à escolha da contratada, quanto à comprovação da compatibilidade dos preços praticados, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valores alinhados aos praticados no mercado;

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025-CPC/PML para a contratação direta da empresa **PESTANA E CABRAL ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.753.018/0001-58, estabelecida na Avenida Coronel Teixeira, nº 6225, Salas 712, 713 e 714, Andar 7, Torre Stamford, Britannia Park Office, Reserva Inglesa, bairro Ponta Negra, CEP: 69037-000, Manaus/AM, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em Direito Público para o Município de Lábrea, incluindo patrocínio judicial na Justiça Trabalhista e nos Tribunais Superiores; atuação no TCU; atividades relacionadas ao CAUC; elaboração e análise de normais municipais; e suporte técnico em licitações e contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será no valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 14 de janeiro de 2025.



GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

RECIBO 3 15 01 25
A 15 horas e 15 minutos
Assinatura do funcionário

Processo: nº 02/2025-PML



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.830.872/0001-09



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 02/2025-PML

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025-PML

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **PESTANA E CABRAL ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.018/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE LÁBREA, INCLUINDO PATROCÍNIO JUDICIAL NA JUSTIÇA TRABALHISTA E NOS TRIBUNAIS SUPERIORES; ATUAÇÃO NO TCU; ATIVIDADES RELACIONADAS AO CAUC; ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE NORMAS MUNICIPAIS; E SUPORTE TÉCNICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

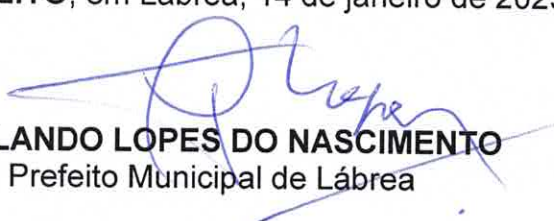
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Despesas Correntes Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 04.122.0011.2007.0000.33.90.39.00. Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 14 de janeiro de 2025.


GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Processo: nº 02/2025-PML

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 02/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, devidamente justificados, tanto em relação à escolha da contratada, quanto à comprovação da compatibilidade dos preços praticados, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valores alinhados aos praticados no mercado;

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025-CPC/PML para a contratação direta da empresa **PESTANA E CABRAL ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.753.018/0001-58, estabelecida na Avenida Coronel Teixeira, nº 6225, Salas 712, 713 e 714, Andar 7, Torre Stamford, Britannia Park Office, Reserva Inglesa, bairro Ponta Negra, CEP: 69037-000, Manaus/AM, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em Direito Público para o Município de Lábrea, incluindo patrocínio judicial na Justiça Trabalhista e nos Tribunais Superiores; atuação no TCU; atividades relacionadas ao CAUC; elaboração e análise de normais municipais; e suporte técnico em licitações e contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será no valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 14 de janeiro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador: EQDVS3LBZ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2025 - Nº 3778. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo 02/2025-PML

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025-PML

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **PESTANA E CABRAL ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.018/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE LÁBREA, INCLUINDO PATROCÍNIO JUDICIAL NA JUSTIÇA TRABALHISTA E NOS TRIBUNAIS SUPERIORES; ATUAÇÃO NO TCU; ATIVIDADES RELACIONADAS AO CAUC; ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE NORMAS MUNICIPAIS; E SUPORTE TÉCNICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Despesas Correntes Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 04.122.0011.2007.0000.33.90.39.00. Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 14 de janeiro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador: NPVBRDV4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2025 - Nº 3778. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>